



**DESPACHO DO PRESIDENTE  
(JUSTIFICATIVA)**

Ao,

**Departamento de Compras, Licitação e Contratos -DCLC**

Sra. Kaliny Ribeiro dos Reis

Diretora do DCLC

Diante o **Ofício N°199/2024 –DCLC/CMP**, do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, solicitando abertura do procedimento para 2º Termo Aditivo ao **Contrato Administrativo N°001/2023 – CMP** que versa sobre a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PÚBLICA ADMINISTRATIVA, ESPECIALMENTE, NA ELABORAÇÃO DE MINUTAS DE ATOS ADMINISTRATIVOS, PARECER EM PROCESSOS LICITATÓRIOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS; ASSESSORIA E CONSULTORIA NA RELAÇÃO ENTRE OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO, PODER EXECUTIVO, TRIBUNAIS DE CONTAS E MINISTÉRIO PÚBLICO, PARA ATENDER CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS/PA.**

**CONSIDERANDO** que os serviços prestados por meio do referido contrato são de suma importância para continuação das atividades desta Casa uma vez que trata de assessoria e consultoria jurídica a esta Casa, na especialidade de direito administrativo no âmbito dos atos de gestão do Poder Legislativo Municipal, em virtude da inexistência de um profissional no quadro de pessoal com tais expertises.

**TENDO EM VISTA** que a paralisação dos serviços acarretará prejuízos a esta Administração, e ainda, verificado que até o momento, a empresa contratada não praticou nenhuma



conduta que desabonasse o seu conceito perante esta Câmara Municipal, bem como está prestando bons serviços a mesma, e vem atendendo, de forma satisfatória o interesse público.

**CONSIDERANDO** a importância do princípio da conveniência e interesse da Administração Pública e de se manter o bom funcionamento das atividades desta Casa Legislativa e, que a possibilidade de realização de Termo Aditivo para prorrogação do prazo de vigência e atualização monetária se encontra em consonância com as disposições contratuais e legais da Lei Federal nº8.666/93.

**AUTORIZO** a abertura de procedimento para realização de 2º Termo Aditivo para prorrogação do prazo de vigência por igual período e atualização monetária.

Determino:

1. Ao DCLC as devidas providências observando as exigências legais que culmine no atendimento do pedido;
2. Posteriormente, a Assessoria Jurídica e Controladoria Geral desta Casa para emissão de Parecer ao Termo Aditivo.

Proceda-se em caráter de máxima prioridade.

**É o Despacho**

Paragominas, em 29 de outubro de 2024.

**EDER RIBEIRO DA SILVA**

Presidente